



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TIC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

(Processo Administrativo nº 23363.000155/2021-65)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, sediado na Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-042, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/12/2021

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos de TIC, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

3.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.6.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Itens de Serviço (horas mão de obra): itens cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR, preencher o valor total do item;

5.1.2. Itens de Material (peças): itens cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, serão identificados e disputados em percentual (%), ofertados a partir do valor de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances;

5.1.3. Quantidade de unidades: deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens;

5.1.4. O fornecedor deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do Grupo, como condição de participação;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Para os itens referentes a horas de mão de obra o critério de julgamento será o de menor valor, os lances deverão ser ofertados para o valor total do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

6.5.2. Para os itens referentes a descontos sobre peças o critério de julgamento será o de maior desconto: os lances deverão ser ofertados em valor percentual a partir do valor de referência informado em edital. Não serão aceitos descontos inferiores ao estimado em edital;

6.5.3. Para os itens que formam grupo, a classificação final será feita pelo valor global, no entanto, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 6.26.1. prestados por empresas brasileiras;
- 6.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.31. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta comercial readequadas com o valor final ofertado.

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.10. Erros no preenchimento da proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta comercial poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. Habilitação jurídica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 8.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, devendo a empresa ser cadastrada no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País para participarem de licitações, devem estar cadastradas no SICAF, devendo ser observadas as regras de funcionamento do SICAF.
- 8.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.11.1.1.1. Será solicitado no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço, sem fatos que desabonem a conduta da empresa, além de estar assinado e datado.

8.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

8.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a proposta comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@erechim.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS – CEP 99713-042, Setor de Compras e Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS – CEP 99713-042, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

21.12.4. ANEXO IV – Atestado de Vistoria;

21.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para Optante de não Realização de Vistoria;

21.12.6. ANEXO VI - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado;

21.12.7. ANEXO VII - Modelo de Ordem de Serviço;

21.12.8. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar.

Erechim, novembro de 2021.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-Geral
IFRS - *Campus Erechim*
Portaria no 151, de 17/02/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23363.000155/2021-65

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE TIC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O IFRS -
CAMPUS ERECHIM**

Erechim, novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
outubro/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de Planejamento
novembro/2021	2.0	Finalização do documento.	Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos de TIC, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS:	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
1		-Nobreak 10Kva MARCA/MODELO: LACERDA 10000VA, SÉRIE: 00008464. Entrada e saída 220/110volts (1 unidade) -Nobreak 1 kva marca Enermax. Entrada e saída 220/110volts(1 unidade) -Nobreak Sinus Double II DSP uSS20000Thi Trifasico 380V Banco de -Baterias Internas:32 Baterias 17Ah/12V.Banco baterias externas:16(Baterias Estacionarias 100AH 12V(FREEDOM)) - Estabilizadores SMS 600 Va (13 unidades) - NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: SMS - MODELO: MANAGER III (1 unidade) - NO BREAK . - MARCA: EQUISUL - MODELO: OFFICE PLUS (1 unidade) - NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MARCA SMS, 3000 VA, MODELO UPV3000 BI FX, POWER VISION II (2 unidades)	30	R\$ 206,33	R\$ 6.190,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	2	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 30.000,00	6,33%	R\$ 28.100,00
Valor Global Estimado (VG)= C+F			R\$ 34.290,00		

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS:	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
2		<p>-Microcomputadores arquimedes, processador core 2 Quad, 4 GB de RAM, 500GB de HD, placa de rede RJ45, rede wireless, com gravador de dvd (12 unidades)</p> <p>-Monitores LG E2011Px 20" (12 unidades)</p> <p>- Microcomputadores HP Elitedesk 800 G1, Processador Core i7 4770,8GB RAM DDR3,Placa de Video Integrada ao processador, HD 500GB (50 unidades).</p> <p>- Monitor LED HP V206hz de 20 polegadas(50 unidades)</p> <p>- Microcomputadores HP Elitedesk 800 G3,Processador Core i7 7700,8GB RAM DDR4,HD 500GB (32 unidades)</p> <p>-Monitor HP EliteDisplay E233 23"(32 unidades).</p> <p>- Microcomputadores HP Elitedesk 800 G3, Processador Core i5 7500,8GB RAM DDR4,HD 500GB (40 unidades)</p> <p>- Monitor HP EliteDisplay E232 23"(40 unidades)</p> <p>-Microcomputadores Dell Optiplex 9010, Core i5 3Geração, 8GB RAM DDR3,Unidade DVD-RW,HD 1TB (15 unidades)</p> <p>-Microcomputadores Dell Optiplex 9020, Core i5 4670 Geração, 8GB RAM DDR3,Unidade DVD-RW,HD 1TB (51 unidades)</p> <p>-Monitores Dell P2314HT 23" (66 unidades)</p> <p>-Monitores HP L190HB(50 unidade)</p> <p>-Monitores LG E2011Px 20" (12 unidades)</p> <p>-Computador Desktop All in One, processador Core 2 duo, 2.0 ghz, 3Gb, memória Tam 250 gb de HD, monitor de 19" Windows 7 ou profissional, video de 256 Mb, caixa de som embutida, teclado e mouse, rede RJ-45, Marca: HP (1 unidade)</p> <p>-Microcomputadores, Era Digital,com os seguintes componentes: Placa Mãe Asus, Processador Intel I3, Memória Kingston, Drive óptico LG, Fonte de Alimentação, HD Sansung, Windows 7 (12 unidades)</p> <p>-Desktop Lenovo ThinkCentre MT-M 60780-AA7,Processador Core 2 Duo E6550, 2GB RAM DDR2 800Mhz, HD 3,5" 160GB.(17Un)</p> <p>- Desktop Itautec Infoway ST4265, Processador Core i5 3570, 8GB RAM DDR3 1333Mhz,SSD 480, Sistema Operacional Windows 10(80 unidades)</p> <p>- Desktop Lenovo ThinkCentre M Series MT-M 5864-C24, Processador Core i5 650,4GB RAM DDR3, HD 500GB 3,5"(10 un)</p> <p>-Desktop Itautec Infoway SM3330,Processador Phenom II x2 550, 6GB RAM DDR3,HD 320GB(25 Un)</p> <p>- Monitor LG Flatron E2011, Tela de 20" Polegadas, Resolução 1600x900, Conexões:D-SUB,DVI-D.(17Un)</p> <p>- Monitores Lenovo D173A MTM:4427-AB1, 17 Polegadas, formato de imagem 3x4, Tensão de operação 100-240V, Conexão de Vídeo VGA(D-SUB). (70 Unidades)</p> <p>- Computador HP modelo 6005 Pro Small Form Factor, AMD Athlon(tm) II X2 B26 Processor [2 core(s) x64], HD de 500Gb, Memoria DDR3 8Gb, Leitor/Gravador de DVD, Video ATI Radeon HD 4200, - 40 unidades</p> <p>- Monitor HP modelo L190hb, manufactured HWP.289A.01010101 - 40 unidades -</p>			
3		Horas de mão de obra estimadas de manutenção			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

			300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
	4	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 50.000,00	6,33%	R\$ 46.833,33
Valor Global Estimado (VG)= C+F			R\$ 106.833,33		

Grupo 3	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS: -Servidores de Rede para rack 2U Poweredge R710 2x Proce. Intel Xeon E5620 (2.4 Ghz, 12M Cache, 1066 MHz), Mem DDR3 ECC 1333MHz, HDs SAS: 300GB,600GB,1TB,1.2TB e HDs SATA 10TB, gavetas de disco 2.5" e 3.5", DVD+/-RW sata, placa control. perc H800, placa control. IDRAC6 enterprise,placa HBA QLE2562. Com trilhos deslizantes (4 unidades) -Servidores de Rede para rack 2U Poweredge R610 2x Proce. Intel Xeon E5645 (2.4 Ghz, 12M Cache), Mem. 32 Gb (8 x 4Gb) 1333 MHz, 2x HDs 300 Gb SAS, DVD+/-rw sata, placa control. perc 6/l, placa control. IDRAC6 enterprise,placa HBA QLE2562. Com trilhos deslizantes (2 unidades) -Servidor de Rede para rack 2U Poweredge R720 2X Processadores Xeon® E5-2690, 128GB RAM DDR3,Discos SAS 1.2TB, Gavetas 2,5".(1Un)			
	5	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			70	R\$ 226,67	R\$ 15.866,67
	6	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 40.000,00	6,33%	R\$ 37.466,67
Valor Global Estimado (VG)= C+F			R\$ 53.333,33		

Grupo 4	Item	Especificações itens: -Links de fibra óptica (13 unidades) -Roteadores: Ubiquiti UNIFI Modelo: UAP-AC-PRO C/Fonte POE 220V(30Un) -Roteador: Wireless-G Access Point SKU WAP54G(4Un) -Roteador Wireless AP Router 54Mbps, PART NUMBER: APR-WR254.(5Un) -Access Point D-Link DAP-2310 PoE AiPremier N 300Mbps(15Un)			
	7	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			50	R\$ 216,33	R\$ 10.816,67
	8	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

		R\$ 10.000,00	4,33%	R\$ 9.566,67
Valor Global Estimado (VG)= C+F		R\$ 20.383,33		

Grupo 5	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS: -Projetores Epson Powerlite 95 (30 unidades) -Solução de Projeção embarcada URMET DARUMA PC 3500i.(13Un) -Projektor Multimídia. Marca Hitachi- tecnologia 3 LCD, formato 4:3 110/220 volts, lampada com 3000 horas de duração ou superior.com controle remoto ,01 bateria de litio,01 cabo de alimentação AC,01 tampa de elnte 01 bolsa de transporte,01 cabo HD D-sub 15 pinos.(2Un). - Projetor Acer DSV 11XX Series Resolução 800x600,conexão VGA C/Controle(2Un) - Projetor modelo PLC XW55- NR Serie 68x37297 marca Sanyo.(3Un)			
	9	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
	10	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 10.000,00	6,00%	R\$ 9.400,00
Valor Global Estimado (VG)= C+F		R\$ 31.400,00			

Grupo 6	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS: -Impressora Multifuncional jato de Tinta (Impressora, Cópia e Digitalização). Marca: HP-C4780 (4 unidades) -Impressora Código de Barras TLP2844203 DPI paralela serial USB (ST)Meio de transferência térmica e térmica direta, com etiqueta adesiva e ribbon resina. Marca:Zebra (1 unidade) - Gravador digital interno(DVR) 4/8/16/33 canais (9 unidade) -5 Un Gravador NVR NVD 3208 P Resolução 4K H.265. -65 Un Cabeamento de Câmeras CFTV BNC + alimentação via cabo UTP. -5 Un Fontes para CFTV 12V 20A - 69 Un Câmeras Intelbras, camera eletrônica canhão infra vermelho 15 metros, camera eletrônica canhão infra vermelho 30 metros, camera eletrônica canhão infra vermelho 50 metros.			
	11	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
	12	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

		R\$ 10.000,00	4,00%	R\$ 9.600,00
Valor Global Estimado (VG)= C+F		R\$ 19.350,00		

Grupo 7	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS: Marca: Vaio – Modelo: FE15 – Fabricante: Positivo Tecnologia Notebook: Processador Intel 10ª geração, Intel Core i5-10210U (1.60 GHz, 6 MB Cache, Quad Core), com Intel Turbo Boost até 4.20 GHz; Sistema Operacional Windows 10; Memória RAM 8 GB DDR4; Slots de Memória 1x slot DDR4, com suporte de até 16 GB; Armazenamento HDD 2.5” 1 TB 5400 RPM; Abertura do LCD 135º Leitor de Cartões SD Card; Webcam Câmera Frontal 1.0 MP; Tela LCD 15.6”, Widescreen, Antirreflexiva com resolução 1366 x 768 HD, com tecnologia LED; Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel UHD Graphics, Suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.5; Áudio Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; Conectividade Rede sem fio Intel Dual Band Wireless-AC e Bluetooth 5; Portas de Conexão: 2x USB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1x USB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1x USB 2.0, 1x HDMI, VGA adapt., 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 Gigabit LAN, 1x DCIN (alimentação do produto); Teclado Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas; Mouse Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados; Carregador 19V / 2.1A / 100V~240V Automático Máximo 40W; Bateria Li-ion Polímero, 41Wh; Dimensões 359 x 240 x 19,8 mm (Largura x Profundidade x Altura); Peso Líquido 1,75 Kg; Segurança: Trava Kensington Lock, TPM 2.0 (solução por firmware fTPM); (11Un) -Notebooks HP 430 Core I3 2310M Memória:4GB / HD:500GB ,Monitor:LCD 14" DVD RW Windows 7 Professional 64 Bit Intel Graphics Media Accelerator 450 MHD (12 unidades) -Notebooks Arquimedes 2MB frequência de 1.8 GHz de 800MHz memória de 2GB, sendo DDR 2 2 pentes de 1 GB frequência de 667 MHz, 1 disco rígido S - ATA, processador intel core 2 duo t 6400 2.0Ghz, Windows 7 pro (6 unidades) -Notebook HP 6470B, Processador Core I5, 4GB RAM DDR3, HD500GB, 14.0 polegadas diagonal com retroiluminação LED HD 16:9 anti-reflexo (1366 x 768),Leitor/Gravador de DVD-RW, Teclado Com Pointing Stick. (26Un).			
	13	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			100	R\$ 211,67	R\$ 21.166,67
	14	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 20.000,00	6,00%	R\$ 18.800,00
Valor Global Estimado (VG)= C+F		R\$ 39.966,67			

Grupo 8	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS: Manutenção de Central telefônica, marca Leucotron Active IP LDS - Campus Erechim. Equipamentos ligados na central: 02 chips para celular, aplicativo TGCO Advanced, Contact Phone (30), Taritron Flex (64), 01 modem da companhia OI, 1 computador.
------------	------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	15	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			35	R\$ 232,67	R\$ 8.143,33
	16	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 5.000,00	6,00%	R\$ 4.700,00
Valor Global Estimado (VG)= C+F			R\$ 12.843,33		

Grupo 9	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS: Plotter para impressão/Impressora. Modelo HP DesignJet T730. Tamanho: 36" (914mm). (1 unidade).			
	17	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			30	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
	18	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 6.000,00	3,00%	R\$ 5.820,00
Valor Global Estimado (VG)= C+F			R\$ 16.770,00		

Grupo 10	Item	ESPECIFICAÇÕES ITENS: Plotter para confecção, sistema Audaces. Modelo Audaces Jet Ultra 205 XLY Tamanho: 2,10 metros. (1 unidade)			
	19	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
	20	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 8.000,00	3,00%	R\$ 7.760,00
Valor Global Estimado (VG)= C+F			R\$ 24.360,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O Setor de Tecnologia da Informação tem a responsabilidade de manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico. Visa a continuidade e manutenção dos equipamentos de informática, rede e serviços ofertados pelo campus à sociedade e aos servidores. A contratação das soluções propostas está prevista para o atendimento de demandas de curto e longo prazo, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos lotados nos mais diversos setores e laboratórios do Campus, incluindo serviços essenciais como projeção e internet. Para a continuidade e promoção da educação profissional e tecnológica de excelência, se faz necessário a contratação dos itens relacionados.

A manutenção dos equipamentos é essencial no âmbito do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda e do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário para suprir demandas das disciplinas definidas no Projeto Pedagógico de cada Curso. As impressoras/plotters são maquinários amplamente utilizados no Curso Superior em Design de Moda, abrangendo as disciplinas de Costura I e Costura II, Operacionalização da Produção, Planejamento de Encaixe, Risco e Corte, Projeto Interdisciplinar e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sendo utilizado nas duas últimas disciplinas de forma interdisciplinar com os conhecimentos adquiridos nas demais. No Curso Técnico em Modelagem do Vestuário os docentes necessitam dos equipamentos nas disciplinas de Técnicas de Montagem I, Técnicas de Montagem II e Técnicas de Montagem III, Projeto Integrador I e Projeto Integrador II, Risco e Corte e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Além disso, muitos projetos de ensino e extensão do IFRS Campus Erechim têm suas atividades desenvolvidas nos laboratórios. Sendo assim, considera-se indispensável à manutenção dos equipamentos para manter a qualidade do ensino no Campus.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
3	Garantir a Infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019 - 2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
3.c	Disponibilizar equipamentos e softwares necessários para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão e atividades	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

administrativas;		
------------------	--	--

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
-	Nova Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos de TIC, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim.

3.3. Estimativa da demanda

A estimativa de demanda encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A licitação será de itens divididos em grupos, a organização dos itens em grupos otimiza o processo de licitação, execução e controle do material/serviço prestado e estimula a participação de empresas especializadas em manutenção de linhas específicas, ampliando a competitividade para atendimento das demandas. Os itens foram agrupados em grupos de acordo com sua similaridade, objetivando maior agilidade e efetividade na contratação.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Com a presente contratação, busca-se contratar os serviços de modo que o IFRS – Campus Erechim continue exercendo com eficiência seus objetivos institucionais. O serviço objeto da contratação é de suma relevância para que o órgão continue exercendo sua missão e, assim, permaneça atendendo a sociedade.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimento das instalações e das máquinas e equipamentos;
- A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;
- A empresa deve ser inidônea e do ramo de atividade;
- A empresa deve estar de acordo com as condições do modelo de execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- e) Esta contratação tem caráter continuado, visto que trata-se de contratação que influência no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

4.1. Requisitos de Negócio

Os serviços deverão atender ao disposto no tópico “6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”.

4.2. Requisitos Legais

Nesta contratação e na execução contratual devem ser observadas as seguintes leis e normas, entre outras:

Constituição Federal, art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Nº 2.271, de 07 de julho de 1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

IN ME/SEDGGD/SGD nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

IN 01/2010 SLTI/MPGO: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Portaria MPDG/STI nº 20, de 14 de junho de 2016: Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3. Requisitos de Manutenção

Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar o serviço de forma contínua, atendendo aos níveis de serviços contratados, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos Temporais

Os requisitos temporais deverão atender ao disposto no tópico “6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

No que couber, visando a atender ao disposto nas normas IN SLTI/MP nº 01/2010 e IN SGD/ME nº 01/2019, a empresa CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam – no todo ou em partes – compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA acesso físico às dependências do IFRS – Campus Erechim e demais acessos necessários à perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços.

À CONTRATADA caberá fornecer todos os recursos e condições técnicas necessários à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, equipamentos de proteção individual e demais recursos que forem necessários.

4.8. Requisitos de Implantação

Pelas características da contratação, entende-se que não há critérios de implantação aplicáveis.

4.9. Requisitos de Garantia e Manutenção

A CONTRATADA deverá prestar a GARANTIA TÉCNICA dos serviços entregues durante TODA a vigência do CONTRATO.

Demais requisitos de garantia e manutenção deverão atender ao disposto no tópico “6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”.

4.10. Requisitos de Experiência Profissional

O dimensionamento da EQUIPE TÉCNICA necessária à correta execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidas as exigências definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e de modo a garantir o atendimento do serviço e aos requisitos de qualidade e disponibilidade.

Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do objeto contratual.

4.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Na execução dos serviços a CONTRATADA, poderá adotar sua própria metodologia de trabalho, desde que atenda ao disposto no tópico “6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

aceita, conforme inspeções realizadas;

- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- i) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede do IFRS – Campus Erechim, conforme Nota de Empenho, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Ordem de Execução dos Serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFRS – Campus Erechim	Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS – CEP: 99.713-042

A licitante deverá estar de acordo com as seguintes condições de execução do contrato:

- a) **após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.**
- b) **a licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.**
- c) **executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.**
- d) **atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

e) somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

f) as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

g) a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

h) entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

i) a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

j) a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

k) quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

l) a Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

m) as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

n) o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.

o) quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- p) todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.
- q) os equipamentos/máquinas do IFRS - Campus Erechim, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- r) os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.
- s) a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- t) responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.
- u) o IFRS - Campus Erechim não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- v) As peças necessárias à manutenção das máquinas e equipamentos a serem fornecidas pela CONTRATADA, referem-se a listagem de peças passíveis de troca nas máquinas e equipamentos listados. A seguir são exemplificadas as possíveis peças de reposição, mas obviamente esta lista não é exaustiva, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada máquina e equipamento. Exemplos das possíveis peças de reposição: Nobreak: componentes diversos para placa principal como rele para placa, diodos, resistores, transistores, capacitores, estanho e baterias; Microcomputadores e Monitores: memória DDR3 4G, placa mãe, fonte, cooler, bateria, disco rígido, inverter monitor, lâmpadas led de monitor, led da tela do monitor; Servidor de rede: hd; link de fibra óptica: caixa de emenda de fibra óptica, pigtail óptico; Projetor: lâmpada para projetor; Notebook: bateria, fonte, placa mãe, teclado, tela; Central Telefônica: módulos de ramais; Plotter: adição de tinta, reservatório, interface.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A quantidade é a disposta no tópico “2.1. Bens e serviços que compõem a solução”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

6.3. Mecanismos formais de comunicação

A comunicação será feita por meio do gestor e fiscais do contrato diretamente com o preposto indicado pela empresa contratada.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Vide Instrumento de Medição de Resultados (IMR) em Anexo ao Edital.

7.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Critérios de Aceitação

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

A avaliação da qualidade dos serviços prestados será realizada através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), anexo do Edital.

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) **inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**
- b) **ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- c) **falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- d) **comportar-se de modo inidôneo; ou**
- e) **cometer fraude fiscal.**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
<u>1</u>	<u>0,2% ao dia sobre o valor do contrato</u>
<u>2</u>	<u>0,4% ao dia sobre o valor do contrato</u>
<u>3</u>	<u>0,8% ao dia sobre o valor do contrato</u>
<u>4</u>	<u>1,6% ao dia sobre o valor do contrato</u>
<u>5</u>	<u>3,2% ao dia sobre o valor do contrato</u>

Tabela 2

<u>INFRAÇÃO</u>		
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>GRAU</u>
<u>1</u>	<u>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;</u>	<u>05</u>
<u>2</u>	<u>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</u>	<u>04</u>
<u>3</u>	<u>Manter funcionário sem qualificação para</u>	<u>03</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	<u>executar os serviços contratados, por empregado e por dia;</u>	
<u>4</u>	<u>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;</u>	<u>02</u>
<u>5</u>	<u>Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;</u>	<u>03</u>
<u>Para os itens a seguir, deixar de:</u>		
<u>6</u>	<u>Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;</u>	<u>01</u>
<u>7</u>	<u>Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;</u>	<u>02</u>
<u>8</u>	<u>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;</u>	<u>01</u>
<u>9</u>	<u>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;</u>	<u>03</u>
<u>10</u>	<u>Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;</u>	<u>01</u>
<u>11</u>	<u>Providenciar treinamento para seus funcionários</u>	<u>01</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	<u>conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA</u>	
--	--	--

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- **tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- **tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- **demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **o prazo de validade;**
- **a data da emissão;**
- **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- **o período de prestação dos serviços;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{\equiv} \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 359.530,00 (trezentos e cinquenta e nove



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

mil, quinhentos e trinta reais).

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Grupo: 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8

<u>Mão de obra</u>	<u>Peças de reposição</u>
<u>Ptres: 170966</u>	<u>Ptres: 170966</u>
<u>Natureza da Despesa: 339040.12</u>	<u>Natureza da Despesa: 339030.17</u>
<u>Fonte: 8100000000</u>	<u>Fonte: 8100000000</u>
<u>PI: L20RLP0100I</u>	<u>PI: L20RLP0100I</u>

Grupo: 5

<u>Mão de obra</u>	<u>Peças de reposição</u>
<u>Ptres: 170966</u>	<u>Ptres: 170966</u>
<u>Natureza da Despesa: 339039.20</u>	<u>Natureza da Despesa: 339030.25</u>
<u>Fonte: 8100000000</u>	<u>Fonte: 8100000000</u>
<u>PI: L20RLP0100I</u>	<u>PI: L20RLP0100I</u>

Grupo: 9, 10

<u>Mão de obra</u>	<u>Peças de reposição</u>
<u>Ptres: 170966</u>	<u>Ptres: 170966</u>
<u>Natureza da Despesa: 339040.12</u>	<u>Natureza da Despesa: 339030.17</u>
<u>Fonte: 8100000000</u>	<u>Fonte: 8100000000</u>
<u>PI: L20RLP1900I</u>	<u>PI: L20RLP1900I</u>

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Os equipamentos objetos da manutenção possuem características específicas seja no material de sua constituição, na tecnologia de funcionamento, na finalidade de emprego, estando subdivididos em grupos.

Com base nos custos anuais médios de despesas com conserto, necessidade de manutenção apresentada por diversas máquinas e equipamentos e pesquisa de mercado realizada elaborou-se as planilhas estimativas deste Termo de Referência.

Para cálculo do valor global (proposta), deverá ser utilizada a equação indicada no grupo.

A proposta de preço a ser informada no sistema será o preço de mão-de-obra total (C) e o percentual de desconto (E) sobre as peças.

Para efeito desta licitação, será adotado o seguinte conceito de menor valor global do item:

I. (C) = AxB Total anual da hora trabalhada – o produto entre o total de horas estimadas para o período e o preço ofertado para a hora trabalhada.

II. (F) = D-E Total anual para o fornecimento das peças – com aplicação de desconto percentual sobre o volume de gastos da espécie estimado para o período.

III. (VG) = C+F Valor Global – resultado da soma do total anual da mão-de-obra e total anual de peças.

Os itens B (preços de mão-de-obra por hora) e E (percentual de desconto médio sobre as peças) das planilhas do item 2.1 são resultado da média de cotações dos orçamentos e representam valor e percentual da referência para cada grupo.

Os critérios de aceitabilidade de preços são os que constam neste Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, conforme endereço e contatos abaixo:

<u>Identificação</u>	<u>Endereço</u>	<u>Agendamento de Vistoria</u>
<u>IFRS – Campus Erechim</u>	<u>Avenida José Oscar Salazar, nº 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS CEP: 99.713-042</u>	<u>dap@erechim.ifrs.edu.br</u>

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.2 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Os critérios de qualificação técnica e habilitação constam no edital.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 170, de 21 de julho de 2021.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE		INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> Fernando José Simplicio Matrícula/SIAPE: 1825635	<hr/> Alex Lago Matrícula/SIAPE: 1387340	<hr/> Keila Marina Nichelle Matrícula/SIAPE: 1742845	<hr/> Jaqueline Iaroszkeski Matrícula/SIAPE: 1758166



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Alexandro Magno dos Santos Adário
Matrícula/SIAPE: 1358614

Erechim, novembro de 2021.

Aprovo, e dou fé nas informações contidas neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2021 do IFRS – Campus Erechim, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

Autoridade Competente

Eduardo Angonesi Predebon
Matrícula/SIAPE: 1737277
Diretor-Geral
IFRS – *Campus Erechim*
Portaria nº 151, de 17/02/2020

Erechim, novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TIC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
(Processo Administrativo nº 23363.000155/2021-65)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –
CAMPUS ERECHIM E A EMPRESA
.....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, com sede na Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-042, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23363.000155/2021-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos de TIC, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Erechim, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			
		Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
Valor Global Estimado do Grupo (VG)= C+ F		R\$			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da da Subseção Judiciária de Erechim - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TIC, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

(Processo Administrativo nº 23363.000155/2021-65)

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e seus Anexos).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

GRUPO	Item	ESPECIFICAÇÕES:			
		Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
		
	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças	Total Anual estimado de peças com	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

				% (E)	desconto R\$ (F) = D - E
		
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F			R\$		

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os materiais/serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos materiais/serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante
Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TIC, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

(Processo Administrativo nº 23363.000155/2021-65)

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, localizado no endereço: Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, CEP 99.713-042, na cidade de Erechim/RS, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico acima referenciado.

_____ – RS, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Servidor
SIAPE

Declaro que me foi dado acesso às instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

_____ – RS, ____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

CPF _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO V

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TIC, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

(Processo Administrativo nº 23363.000155/2021-65)

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que optou por não realizar a Vistoria Prévia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, e ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

_____ - __, __ de _____ de _____

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

CPF _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VI

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TIC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

(Processo Administrativo nº 23363.000155/2021-65)

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização utilizará os quadros abaixo, onde é demonstrada a pontuação que será atribuída para cada infração cometida pela Contratada e que terá como consequência a aplicação de multas aplicadas sobre o valor da Ordem de Serviço, de acordo com as tabelas abaixo:

Descrição das Ocorrências	Pontuação
Não cumprimento dos prazos do Edital.	2
Cobrança por serviços não prestados.	2
Não apresentação de documentos exigidos no Edital e seus anexos.	2
Não atendimento das demandas apresentadas pela contratante.	5
Uso de materiais de baixa qualidade na execução do serviço.	2
Não atendimento das normas de segurança, deixar de usar EPI, uniforme, identificação e outras.	2
Abandono dos serviços sem autorização da fiscalização.	5
Deixar de responder a administração configurando abandono no atendimento dos serviços.	16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Descumprimento de outros itens do Edital não listados acima.	1
--	---

Pontuação Acumulada	Sanção Correspondente
5	Notificação como forma de advertência.
De 05 até 10	Multa correspondente a 2 % do valor da ordem de serviço.
De 10 até 15	Multa correspondente a 10 % valor da ordem de serviço.
De 15 até 20	1. Multa correspondente a 20 % do valor da ordem de serviço; 2. Instauração de processo de penalização com possível aplicação da sanção e impedimento de licitar por até 12 meses com a União.
Acima de 20	1. Multa correspondente a 20 % do valor da ordem de serviço; 2. Instauração de processo de penalização com possível aplicação de sanção e impedimento de licitar por até 24 meses com a União.

Os valores de multa aplicados serão abonados das Notas Fiscais correspondentes a Ordem de Serviço.

A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as sanções administrativas relacionadas acima de modo que atingindo o *quantum* necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada e notificada à empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TIC, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS ERECHIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

(Processo Administrativo nº 23363.000155/2021-65)

MANUTENÇÃO E/ OU RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA PREENCHIMENTO DO IFRS – Campus Erechim	
Setor Competente:	
Servidor Responsável pelo bem:	
Máquina / Equipamento:	
Nº Patrimônio:	
Provável Defeito: <hr/> <hr/> <hr/>	
Data: ____/____/____	
Assinatura do Responsável Técnico IFRS – Campus Erechim Nome: Cargo/Função: SIAPE:	
Assinatura do Responsável pelo bem IFRS – Campus Erechim Nome: Cargo/Função: SIAPE:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PARA PREENCHIMENTO DA CONTRATADA		
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO		
Data: ____/____/____		
Declaro que recebi o (s) bem (s) acima, assumindo toda a responsabilidade sobre o (s) bem (s), enquanto estiver sob minha guarda.		
<input type="checkbox"/> manutenção realizada nas dependências do IFRS - Campus Erechim		
<input type="checkbox"/> manutenção realizada fora das dependências do IFRS - Campus Erechim		
_____ Assinatura/Carimbo Empresa		
Funcionário responsável pela manutenção/conserto	Nome: _____ CPF: _____	Assinatura:

TABELA CONTROLE – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
--	--	--	--	--

Data	Hora início	Hora fim	Tempo de execução	Nº de Funcionários

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROBLEMA DETECTADO/SERVIÇO PRESTADO:

RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS (Anexar o orçamento da empresa)					
---	--	--	--	--	--

Item	Descrição da Peça	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

OBSERVAÇÕES:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PARA PREENCHIMENTO DO IFRS – Campus Erechim

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Recebi, conferi, e testei o Equipamento acima e o mesmo encontra-se em pleno funcionamento. Os serviços e substituição de peças foram executados conforme declarado pela empresa e de acordo com o contrato.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Técnico IFRS – Campus Erechim

Nome:

Cargo/Função:

SIAPE:

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo bem IFRS – Campus Erechim

Nome:

Cargo/Função:

SIAPE:

OBSERVAÇÕES:

Estudo Técnico Preliminar 69/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23363.000155/2021-65

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TIC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O IFRS - CAMPUS ERECHIM

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Moda e Vestuário	Keila Marina Nicchelle
Tecnologia da Informação	Alex Lago

4. Necessidades de Negócio

1. Continuidade e manutenção dos equipamentos de informática, rede e serviços ofertados pelo Campus à sociedade e aos servidores.
2. Continuidade e promoção da educação profissional e tecnológica de excelência.

5. Necessidades Tecnológicas

1. Manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico.
2. Atendimento de demandas de curto e longo prazo, manutenção dos equipamentos lotados nos mais diversos setores e laboratórios do Campus, incluindo serviços essenciais como projeção e internet.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Disponibilidade de recursos.
2. Serviços atenderem tecnicamente a demanda solicitada.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Com relação a estimativa da demanda são apresentados dados referentes a contratações anteriores e a necessidade atual. Dessa forma foi possível obter o histórico da demanda solicitada. Portanto, o Campus Erechim apresentou a demanda ciente do seu histórico da contratação e de seu planejamento de crescimento.

Descrição	Histórico de Consumo						Demanda Apresentada	
	Pregão n° 07/2016		Pregão n° 19/2017		Pregão n° 33/2019		Pregão n° 30/2021	
	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado
GRUPO 1 ESPECIFICAÇÕES ITENS: -Nobreak 10Kva MARCA/MODELO: LACERDA 10000VA, SÉRIE: 00008464. Entrada e saída 220/110volts (1 unidade) -Nobreak 1 kva marca Enermax. Entrada e saída 220 /110volts(1 unidade) -Nobreak Sinus Double II DSP uSS20000Thi Trifásico 380V Banco de -Baterias Internas:32 Baterias 17Ah/12V.Banco baterias externas:16(Baterias Estacionarias 100AH 12V(FREEDOM)) - Estabilizadores SMS 600 Va (13 unidades) - NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: SMS - MODELO: MANAGER III (1 unidade) - NO BREAK . - MARCA: EQUISUL - MODELO: OFFICE PLUS (1 unidade) - NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MARCA SMS, 3000 VA, MODELO UPV3000 BI FX, POWER VISION II (2 unidades)	28	R\$ 7.650,00	-	-	35	R\$ 10650,00	30	R\$ 30.000,00
ESPECIFICAÇÕES ITENS: - Microcomputadores arquimedes, processador core 2 Quad, 4 GB de RAM, 500GB de HD, placa de rede RJ45, rede wireless, com gravador de dvd (12 unidades) -Monitores LG E2011Px 20" (12 unidades) - Microcomputadores HP Elitedesk 800 G1, Processador Core i7 4770,8GB RAM DDR3,Placa de Video Integrada ao processador, HD 500GB (50 unidades). - Monitor LED HP V206hz de 20 polegadas(50 unidades) - Microcomputadores HP Elitedesk 800 G3, Processador Core i7 7700,8GB RAM DDR4,HD 500GB (32 unidades) -Monitor HP EliteDisplay E233 23"(32 unidades). - Microcomputadores HP Elitedesk 800 G3, Processador Core i5 7500,8GB RAM DDR4,HD 500GB (40 unidades) - Monitor HP EliteDisplay E232 23"(40 unidades) - Microcomputadores Dell Optiplex 9010, Core i5 3Geração, 8GB RAM DDR3, Unidade DVD-RW,HD 1TB (15 unidades) - Microcomputadores Dell Optiplex 9020, Core i5 4670 Geração, 8GB RAM DDR3, Unidade DVD-RW,HD 1TB (51 unidades) - Monitores Dell P2314HT 23" (66 unidades) -Monitores HP L190HB(50 unidade) -Monitores LG E2011Px 20" (12 unidades) -Computador Desktop All in One, processador Core 2 duo, 2.0 ghz, 3Gb, memória Tam 250 gb de HD, monitor de 19" Windows 7 ou professional, video de 256 Mb, caixa de som embutida,								

<p>GRUPO 2</p>	<p>teclado e mouse, rede RJ-45, Marca: HP (1 unidade) -Microcomputadores, Era Digital,com os seguintes componentes: Placa Mãe Asus, Processador Intel I3, Memória Kingston, Drive óptico LG, Fonte de Alimentação, HD Sansung, Windows 7 (12 unidades) -Desktop Lenovo ThinkCentre MT-M 60780-AA7, Processador Core 2 Duo E6550, 2GB RAM DDR2 800Mhz, HD 3,5" 160GB.(17Un) - Desktop Itautec Infoway ST4265, Processador Core i5 3570, 8GB RAM DDR3 1333Mhz,SSD 480, Sistema Operacional Windows 10(80 unidades) - Desktop Lenovo ThinkCentre M Series MT-M 5864-C24, Processador Core i5 650,4 GB RAM DDR3, HD 500GB 3,5"(10 un) - Desktop Itautec Infoway SM3330, Processador Phenom II x2 550, 6GB RAM DDR3,HD 320GB(25 Un) - Monitor LG Flatron E2011, Tela de 20" Polegadas, Resolução 1600x900, Conexões:D-SUB, DVI-D.(17Un) - Monitores Lenovo D173A MTM:4427-AB1, 17 Polegadas, formato de imagem 3x4, Tensão de operação 100-240V, Conexão de Vídeo VGA(D-SUB). (70 Unidades) - Computador HP modelo 6005 Pro Small Form Factor, AMD Athlon (tm) II X2 B26 Processor [2 core(s) x64], HD de 500Gb, Memoria DDR3 8Gb, Leitor /Gravador de DVD, Video ATI Radeon HD 4200, - 40 unidades - Monitor HP modelo L190hb, manufactured HWP.289A. 01010101 - 40 unidades -</p>	<p>283</p>	<p>R\$ 55.100,00</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>300</p>	<p>R\$ 60.000,00</p>	<p>300</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p>GRUPO 3</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES ITENS: -Servidores de Rede para rack 2U Poweredge R710 2x Proce. Intel Xeon E5620 (2.4 Ghz, 12M Cache, 1066 MHz), Mem DDR3 ECC 1333MHz, HDs SAS: 300GB,600GB,1TB, 1.2TB e HDs SATA 10TB, gavetas de disco 2.5" e 3.5", DVD+/-RW sata, placa control. perc H800, placa control. IDRAC6 enterprise,placa HBA QLE2562. Com trilhos deslizantes (4 unidades) - Servidores de Rede para rack 2U Poweredge R610 2x Proce. Intel Xeon E5645 (2.4 Ghz, 12M Cache), Mem. 32 Gb (8 x 4Gb) 1333 MHz, 2x HDs 300 Gb SAS, DVD+/-rw sata, placa control. perc 6/i, placa control. IDRAC6 enterprise,placa HBA QLE2562. Com trilhos deslizantes (2 unidades) -Servidor de Rede para rack 2U Poweredge R720 2X Processadores Xeon® E5-2690, 128GB RAM DDR3, Discos SAS 1.2TB, Gavetas 2,5".(1Un)</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>
		<p>19</p>	<p>R\$ 18.000,00</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>70</p>	<p>R\$ 40.000,00</p>
	<p>ESPECIFICAÇÕES ITENS: -Links de fibra óptica (13 unidades) -Roteadores: Ubiquiti</p>	<p>Horas de mão de</p>							

GRUPO 4	UNIFI Modelo: UAP-AC-PRO C/Fonte POE 220V(30Un) -Roteador: Wireless-G Access Point SKU WAP54G(4Un) - Roteador Wireless AP Router 54Mbps, PART NUMBER: APR-WR254.(5Un) - Access Point D-Link DAP-2310 PoE AiPremier N 300Mbps(15Un)	obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado
		60	R\$ 13.000,00	-	-	-	-	50	R\$ 10.000,00
GRUPO 5	ESPECIFICAÇÕES ITENS: -Projetores Epson Powerlite 95 (30 unidades) -Solução de Projeção embarcada URMET DARUMA PC 3500i.(13Un) -Projeto Multímídia. Marca Hitachi- tecnologia 3 LCD, formato 4: 3 110/220 volts, lampada com 3000 horas de duração ou superior.com controle remoto ,01 bateria de lítio,01 cabo de alimentação AC,01 tampa de elnte 01 bolsa de transporte,01 cabo HD D-sub 15 pinos.(2Un). - Projetor Acer DSV 11XX Series Resolução 800x600,conexão VGA C /Controle(2Un) - Projetor modelo PLC XW55- NR Serie 68x37297 marca Sanyo. (3Un)	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado
		60	R\$ 9.000,00	-	-	-	-	100	R\$ 10.000,00
GRUPO 6	ESPECIFICAÇÕES ITENS: -Impressora Multifuncional jato de Tinta (Impressora, Cópia e Digitalização). Marca: HP-C4780 (4 unidades) -Impressora Código de Barras TLP2844203 DPI paralela serial USB (ST)Meio de transferência térmica e térmica direta, com etiqueta adesiva e ribbon resina. Marca:Zebra (1 unidade) - Gravador digital interno(DVR) 4/8/16/33 canais (9 unidade) -5 Un Gravador NVR NVD 3208 P Resolução 4K H.265. -65 Un Cabeamento de Câmeras CFTV BNC + alimentação via cabo UTP. -5 Un Fontes para CFTV 12V 20A - 69 Un Câmeras Intelbras, camera eletrônica canhão infra vermelho 15 metros, camera eletrônica canhão infra vermelho 30 metros, camera eletrônica canhão infra vermelho 50 metros.	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado
		13	R\$ 2.800,00	-	-	72	R\$ 7.000,00	50	R\$ 10.000,00
	ESPECIFICAÇÕES ITENS: Marca: Vaio – Modelo: FE15 – Fabricante: Positivo Tecnologia Notebook: Processador Intel 10ª geração, Intel Core i5-10210U (1.60 GHz, 6 MB Cache, Quad Core), com Intel Turbo Boost até 4.20 GHz; Sistema Operacional Windows 10; Memória RAM 8 GB DDR4; Slots de Memória 1x slot DDR4, com suporte de até 16 GB; Armazenamento HDD 2.5" 1 TB 5400 RPM; Abertura do LCD 135º Leitor de Cartões SD Card; Webcam Câmera Frontal 1.0 MP; Tela LCD 15.6", Widescreen, Antirreflexiva com resolução	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado

<p>GRUPO 7</p>	<p>1366 x 768 HD, com tecnologia LED; Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel UHD Graphics, Suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.5; Áudio Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; Conectividade Rede sem fio Intel Dual Band Wireless-AC e Bluetooth 5; Portas de Conexão: 2x USB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1x USB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1x USB 2.0, 1x HDMI, VGA adapt., 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 Gigabit LAN, 1x DCIN (alimentação do produto); Teclado Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas; Mouse Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados; Carregador 19V / 2.1A / 100V~240V Automático Máximo 40W; Bateria Li-ion Polímero, 41Wh; Dimensões 359 x 240 x 19,8 mm (Largura x Profundidade x Altura); Peso Líquido 1,75 Kg; Segurança: Trava Kensington Lock, TPM 2.0 (solução por firmware fTPM); (11Un) -Notebooks HP 430 Core I3 2310M Memória:4GB / HD:500GB ,Monitor:LCD 14" DVD RW Windows 7 Professional 64 Bit Intel Graphics Media Accelerator 450 MHD (12 unidades) -Notebooks Arquimedes 2MB frequência de 1.8 GHz de 800MHz memória de 2GB, sendo DDR 2 2 pentes de 1 GB frequência de 667 MHz, 1 disco rígido S - ATA, processador intel core 2 duo t 6400 2.0Ghz, Windows 7 pro (6 unidades) -Notebook HP 6470B, Processador Core I5, 4GB RAM DDR3, HD500GB, 14.0 polegadas diagonal com retroiluminação LED HD 16:9 anti-reflexo (1366 x 768),Leitor/Gravador de DVD-RW, Teclado Com Pointing Stick. (26Un).</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 10.000,00</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 20.000,00</p>
<p>GRUPO 8</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES ITENS: Manutenção de Central telefônica, marca Leucotron Active IP LDS - Campus Erechim. Equipamentos ligados na central: 02 chips para celular, aplicativo TGCO Advanced, Contact Phone (30), Taritron Flex (64), 01 modem da companhia Oi, 1 computador.</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>
		<p>-</p>	<p>-</p>	<p>120</p>	<p>R\$ 30.000,00</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>35</p>	<p>R\$ 5.000,00</p>
<p>GRUPO 9</p>	<p>ESPECIFICAÇÕES ITENS: Plotter para impressão/Impressora. Modelo HP DesignJet T730.Tamanho: 36" (914mm). (1 unidade).</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>	<p>Horas de mão de obra estimadas de manutenção</p>	<p>Peças Valor Estimado</p>

		-	-	-	-	-	-	30	R\$ 6.000,00
GRUPO 10	ESPECIFICAÇÕES ITENS: Plotter para confecção, sistema Audaces. Modelo Audaces Jet Ultra 205 XLY Tamanho: 2,10 metros. (1 unidade)	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Peças Valor Estimado
		30	R\$ 1.000,00	30	R\$ 1.000,00	-	-	40	R\$ 8.000,00

8. Levantamento de soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de serviços de manutenção
2	Aquisição de equipamentos novos para substituir os equipamentos danificados

9. Análise comparativa de soluções

SOLUÇÃO 1:

Este cenário já está implantado no IFRS – Campus Erechim, sendo que se mostra eficiente econômico e gerencialmente, atendendo as necessidades atuais, contando com um baixo custo para a Instituição.

Com esta solução o risco para o IFRS – Campus Erechim também é reduzido, pois mantendo um contrato de manutenção é possível disponibilizar os serviços imediatamente assim que necessários, evitando que equipamentos fiquem parados sem utilização.

Os serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos de TIC, com fornecimento de peças, para o IFRS - Campus Erechim é essencial e de interesse público, pela necessidade de manter as máquinas e equipamentos em condições seguras de uso, atuando na conservação e contribuindo para o prolongamento da vida útil dos mesmos, garantindo a normalidade das atividades.

Dessa forma, não foi encontrada justificativa técnica ou econômica para a não adoção desta solução, sendo esta a solução viável escolhida por essa equipe de Planejamento de Contratação.

SOLUÇÃO 2:

Essa solução mostra-se bastante ineficiente, devido ao custo elevado e do tempo necessário para a execução da licitação e a entrega dos bens, demorando mais para que os equipamentos estejam à disposição da comunidade.

As dificuldades encontradas nesse cenário e o fato de que essa equipe de Planejamento da Contratação não encontrou elementos objetivos que justifiquem a adoção dessa solução, faz com que a mesma seja descartada.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 2 é considerada inviável devido ao elevado custo de aquisição de equipamentos novos para substituir os equipamentos danificados, sendo que o orçamento anual do IFRS – Campus Erechim não seria suficiente para contemplar as aquisições necessárias.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se aplica.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução que melhor atende a demanda institucional, técnica e funcionalmente, é a contratação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, a ser efetuada através da contratação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva por meio de Pregão Eletrônico.

A elaboração de uma licitação para prestação deste serviço apresenta-se como a melhor solução para o atendimento dessa demanda. A licitação promoverá uma concorrência entre as empresas interessadas, o que garantirá à administração o menor preço. Desta forma, restam atendidos os princípios da essencialidade, já que esta prestação de serviço é essencial para o funcionamento e o atingimento da missão deste órgão; do interesse público, pois ao atingir sua finalidade o IFRS – Campus Erechim atenderá ao interesse da sociedade, assim como resta atendido o princípio da economicidade, já que se está buscando, por meio de licitação, a melhor empresa que possa prestar o serviço necessário, dentro dos valores praticados pelo mercado.

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

- A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimentos das instalações e das máquinas e equipamentos;
- A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;
- A licitante deve ser idônea e do ramo de atividade;
- A licitante deverá estar de acordo com as seguintes condições:

a) após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.

b) a licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

c) executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

d) atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.

e) somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

f) as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

g) a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

h) entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

- i) a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.
- j) a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.
- k) quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.
- l) a Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- m) as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- n) o IFRS - Campus Erechim se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.
- o) quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.
- p) todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.
- q) os equipamentos/máquinas do IFRS - Campus Erechim, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- r) os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.
- s) a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- t) responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.
- u) o IFRS - Campus Erechim não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas /equipamentos exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- v) As peças necessárias à manutenção das máquinas e equipamentos a serem fornecidas pela CONTRATADA, referem-se a listagem de peças passíveis de troca nas máquinas e equipamentos listados. A seguir são exemplificadas as possíveis peças de reposição, mas obviamente esta lista não é exaustiva, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada máquina e equipamento. Exemplos das possíveis peças de reposição: Nobreak: componentes diversos para placa principal como rele para placa, diodos, resistores, transistores, capacitores, estanho e baterias; Microcomputadores e Monitores: memória DDR3 4G, placa mãe, fonte, cooler, bateria, disco rígido, inverter monitor, lâmpadas led de monitor, led da tela do monitor; Servidor de rede: hd; link de fibra óptica: caixa de emenda de fibra óptica, pigtail óptico; Projetor: lâmpada para projetor; Notebook: bateria, fonte, placa mãe, teclado, tela; Central Telefônica: módulos de ramais; Plotter: adição de tinta, reservatório, interface.

A licitação será de itens divididos em grupos, a organização dos itens em grupos otimiza o processo de licitação, execução e controle do material/serviço prestado e estimula a participação de empresas especializadas em manutenção de linhas específicas, ampliando a competitividade para atendimento das demandas. Os itens foram agrupados em grupos de acordo com sua similaridade, objetivando maior agilidade e efetividade na contratação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 359.530,00

Após definida a melhor solução para atendimento da necessidade do IFRS – Campus Erechim, as empresas do ramo do objeto foram consultadas, a fim de estimar o custo da contratação buscou-se orçamentos junto a empresas cuja finalidade atende à solução apresentada.

A estimativa de preços está anexada ao processo, constando os documentos que comprovam a pesquisa de preços, que foi efetuada de acordo com o previsto INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Os resultados foram compilados na planilha do Mapa Comparativo. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

O custo total estimado é de R\$ 359.530,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Vide item 12 deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Vide item 12 deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender plenamente as demandas apresentadas.

17. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, declaramos que a **contratação é viável** e necessária para o atendimento das necessidades da Administração.

19. Responsáveis

FERNANDO JOSÉ SIMPLICIO
INTEGRANTE TÉCNICO

ALEX LAGO
INTEGRANTE REQUISITANTE

KEILA MARINA NICHELLE
INTEGRANTE REQUISITANTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

ALEXANDRO MAGNO DOS SANTOS ADÁRIO
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC